

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1043 - CREDITO ESPECIAL DE 30.000,00 = F.M. ASSIT. SOCIAL

Lei Municipal nº 1.043, de 24 de fevereiro de 2011.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o **montante até R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do respectivo Orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

**Unidade Orç./Progr.Trabalho
Desp./Fonte Recurso
autorizado em R\$**

**Natureza
Valor**

**1400.082440162.068
3190.92.00-00
30.000,00**

Total

(Suplementações): _____ R
30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:797FC8B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/02/2011. Edição 0367
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>